



A&Lima Informa

Atestado de Médico Falso – Saiba as Consequências.

Muitas empresas sofrem com o “jeitinho brasileiro” com um dos truques mais comuns dos funcionários, o de faltar ao trabalho e fazer uso de um **Atestado Médico Falso** para não perder o salário do dia. Mas, essa prática pode acarretar sérias consequências, tanto para quem emite, quanto para quem faz uso do mesmo.

Segundo o Artigo 302 do Código Penal Brasileiro, o médico que fornece atestado falso, comete crime. O mesmo é punível de detenção de um mês a um ano. Se o crime for cometido com o propósito da obtenção de lucro (venda de atestado), aplica-se ainda, multa.

Há casos onde o funcionário falsifica o atestado. Nesse caso, quem falsifica um atestado verdadeiro, poderá responder por “Crime de Falsificação de Documentos”, previsto no artigo 298 do mesmo Código. A pena pode variar de um a cinco anos.

Há inúmeras perguntas dos empregadores, quanto o tema, mas a mais recorrente é:

Se ocorrer a entrega de atestado médico falso, posso fazer a demissão por justa causa? Ou então, A empresa pode recusar o atestado médico suspeito?

Vamos por parte!

Sim, mas com cautela. A apresentação de atestado médico falso, configura Ato de Improbidade (artigo 482. Inciso I da CLT). Mas, a empresa precisa comprovar a falsidade do documento. Caso contrário o empregador poderá até responder futuramente, ações por Danos Materiais e Morais.

Quanto a recusar um atestado médico “suspeito”, recomendamos que, **a princípio, não!** Não, porque primeiro o empregador deverá verificar a autenticidade do documento. Assim, deverá receber sem nenhuma exaltação. Caso seja realmente falso, deverá ser entregue a Polícia Civil.

Se o empregador suspeitar de fraude, a primeira atitude a ser tomada é verificar no site do CRM (Conselho Regional de Medicina) do Estado para verificar, se o médico que assinou o atestado, é realmente inscrito no referido conselho. No site há a possibilidade da verificação, além da ficha completa do profissional e sua especialidade. Se ainda ocorrer dúvidas, a empresa poderá entrar em contato com o médico.

Dolo e Culpa – Qual a diferença?

Dolo e culpa não são conceito exclusivos do Direito Penal mas também importantes no Direito Trabalhista. São dois instrumentos que auxiliam em vários ramos como Civil, Previdenciário e Trabalhista.

O dolo e a culpa servem para diferenciar se o responsável pela lesão teve, ou não, a intenção ou assumiu o risco de causá-la e se poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pelo ocorrido.

De maneira resumida, pode-se concluir que temos dolo quando o agente causa um dano de forma intencional e culpa, quando o dano é causado “sem querer”, mas resulta de uma ação ou omissão do agente.

Sempre haverá o dever de indenizar quando for comprovado que o causador da lesão agiu com dolo. No caso da culpa, cabe indenização na maioria das vezes, porém o valor costuma ser muito mais baixo.

Fonte — www.blogsegurancadotrabalho.com.br/

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.